Expediente do dia
Em 20 / 05 / 2004

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0326
Em 19 / 05 / 2004
Servidor Matrícula 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 03 / 06 / 2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/2004

INSTITUI O CERIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art 1º Fica instituido o Cerimonial do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de organizar e ordenar o desenvolvimento dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art 2º Ficam adotadas as normas do Cerimonial Público estabelecidas pelo Decreto nº. 70.274, de 09 de março de 1972, adequando-se à realidade do Município.

Art 3º O Chefe do Cerimonial será o Secretário Geral Administrativo da Câmara Municipal.

Art 4º O Mestre do Cerimonial será aquele servidor da Câmara que tiver qualificação comprovada, para o desempenho da função e conhecimentos práticos em oratória, de acordo com portaria editada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Na ausência de pessoal qualificado para o desempenho da função de Mestre de Cerimônia, a Câmara poderá contratar serviço de profissional que comprove ter conhecimento na área.

Art 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária 001001.0103100012.0001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 18 de maio de 2004.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Presidente

EDIVALDO ALFREDO MEYER
Vice-Presidente

ADIMAR ALVES DE SOUZA
1º Secretário

JUSTIFICAÇÃO:

A idéia de se criar o Cerimonial do Poder Legislativo Municipal, tem assente nas diversas atividades que o mesmo desenvolve através dos eventos oficiais cujos procedimentos devem obedecer um conjunto de regras para bem conduzir os eventos, aliados a etiqueta e protocolo que compõem às condutas de cortesias usadas nas relações entre as autoridades oficiais. Segundo o cerimonialista Professor e Mestre Targino Fernandes Valias, a omissão a tais conceitos "pode vir e ser considerada ofensiva".

Nessa ótica, apresentamos o Projeto em comento visando oficializar as ações do serviço de cerimonial e dar-lhes o tratamento devido, boa compreensão e evitar conflitos de "vaidades" da "pirâmide": Cerimonial-Protocolo e Etiqueta.

Esperamos que a presente matéria seja aprovada pelos demais pares, visto que está inserida no Caderno de Metas por nós produzidos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2004.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Presidente

EDIVALDO ALFREDO MEYER
Vice-Presidente

ADIMAR ALVES DE SOUZA
1º Secretário